

**PORTARIA Nº 27/2025  
DE 06 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a constituição da 2ª Comissão Permanente de Trabalho, instituída para apuração de denúncias registradas na Ouvidoria-Geral do Estado-OGE/SE, bem como nas ouvidorias setoriais dos órgãos e entidades da administração pública, relacionadas à prática de assédio no ambiente de trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a 2ª Comissão Permanente de Trabalho, instituída para apuração de denúncias registradas na Ouvidoria-Geral do Estado-OGE/SE, bem como nas ouvidorias setoriais dos órgãos e entidades da administração pública, relacionadas à prática de assédio no ambiente de trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º.** A Comissão de Trabalho a que se refere essa portaria será composta pelos seguintes membros:

**I** – Elida Carla da Silva, CPF: XXX.973.095-XX – SETC

**II** – Camila Cristina Inácio de Sousa, CPF: XXX.617.135-XX – SETC

**III** – Indigleide dos Santos Brito, CPF: XXX.234.455-XX – SPM

**§1º.** Os trabalhos serão coordenados pelo membro indicado no inciso I deste artigo e, em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, pelo membro indicado no inciso II.

**§ 2º.** O acompanhamento, monitoramento e o andamento de processos instaurados pela Comissão serão efetuados pela servidora Silvana Maria Lisboa Lima, CPF: XXX.324.315-XX.

**§3º.** Fica designada a servidora Natália Maria Santos de Araújo, CPF XXX.785.165-XX, representando a Procuradoria-Geral do Estado – PGE, para participar das audiências de instrução e oitiva dos envolvidos, inclusive das testemunhas, apenas com direito a voz, e para emitir parecer escrito, em momento prévio à votação.



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:2 de 2

**Art. 3º.** Pela participação na Comissão Permanente de Trabalho, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens pessoais regulares, deve perceber um adicional de trabalho técnico, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o Presidente e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os demais membros, em consonância com o Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.

**Parágrafo Único:** Cada Órgão será responsável pelo pagamento do adicional de trabalho técnico de seus respectivos representantes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Aracaju, 6 de maio de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Z1DW-WJDO-E3V9-Y2HE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA \*\*\*32431\*\*\* GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE - SETC Secretaria de Estado da Transparência e Controle 06/05/2025 10:19:07 (Docflow)